



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO 3º TERMO DE CONTRATO – PE 16171/2023

(Ata de RP nº 1/2024)

Primeiro termo aditivo ao terceiro termo de contrato de aquisição, sob demanda, de móveis sob medida, conforme projetos, a fim de repor o estoque do almoxarifado que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**.

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Senhora Exma. **Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.199.886/0001-93, estabelecida na Rod. BR 101, Km 217, s/nº - Loteamento Firenze Business Park, bairro Pacheco, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88135-010, telefone (48) 3242-1144 / (48) 3242-6960, e-mail adriana@granmoveis.com.br, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **Adriana Meyer**, portadora da carteira de identidade nº 3.683.122, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 027.837.009-80.

Os CONTRATANTES resolvem, com fulcro no art. 124, inciso I, alínea “b” e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, aditar o terceiro termo de contrato firmado em 22-10-2024, a fim de realizar acréscimo quantitativo do objeto e prorrogar o prazo de entrega, acrescentando para tanto, para tanto, às cláusulas segunda, terceira e dez a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Acréscimo, dentro do limite permitido pela lei, no 3º Termo de Contrato, documento 194 do PROAD n. 16171/2023, a fim de atender as demandas da SECOR, SGP e outras, inicialmente não previstas, para os seguintes itens e quantidades:

Item	Descrição	Qtde.
7	Estante para livros e bancada Gabinete de Desembargadores	3
10	Copa Seca padrão	2
11	Mesa centro	4





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I - Do prazo de execução:

Os materiais objetos das notas de empenho nºs 642 e 685/2024 deverão ser entregues até o dia 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, em razão do acréscimo, o valor de **R\$ 24.537,88 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, assim discriminado:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
7	Estante para livros e bancada Gabinete de Desembargadores	3	R\$ 2.040,00	R\$ 6.120,00
10	Copa Seca padrão	2	R\$ 6.623,16	R\$ 13.246,32
11	Mesa centro	4	R\$ 1.292,89	R\$ 5.171,56
			TOTAL	R\$ 24.537,88

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Quézia de Araújo Duarte Nieves Gonzalez
Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Adriana Meyer
Representante Legal
GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

23PE16171a_acréscimo_GRANMEYER_DAC

